

EDITAL Nº 010/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E MANUALISTAS, DESTINADOS À PARTICIPAREM DA FEIRA DE ARTESANATO & ECONOMIA CRIATIVA – EDIÇÃO NATAL 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada, faz saber aos artesãos e manualistas, que no período de **08 a 10 de Novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em participar da **Feira de Artesanato & Economia Criativa – Edição Natal 2023**, cujo processo seletivo será de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 10 de Novembro de 2023**, de quarta a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 na sede da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), localizada à Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 699 – Centro – Lençóis Paulista/SP, mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), pelo próprio interessado, e apresentação dos seguintes documentos originais:

1.1.1 RG;

1.1.2 CPF;

1.1.3 Cartão Cidadão de Lençóis Paulista;

1.1.4 Cartão CNPJ ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - MEI (se Pessoa Jurídica).

1.2. Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, garantida a quantidade descrita no Formulário de Inscrição (Anexo I);

1.3. Para participar, o expositor deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas especificadas neste edital.

1.4. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1. Para este edital serão disponibilizados até 18 (dezoito) espaços para expositores realizarem a exposição e comercialização de seus produtos na Feira de Artesanato & Economia Criativa – Edição Natal 2023, que acontecerá na Praça Comendador José Zillo (Concha Acústica), entre os dias 07 a 10 de dezembro, 14 a 17 de dezembro e 21 a 23 de dezembro de 2023.

2.2. A Feira de Artesanato & Economia Criativa tem como finalidade a exposição e comercialização de produtos provenientes de atividades artesanais, artísticas, culturais e criativas, definindo-se para os fins do presente Edital:

I - Artesanato: compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios;

II - Variedades criativas: compreende produtos elaborados de forma manual, produzidos em pequena escala, através de atividades de transformação e

montagem de elementos pré-fabricados em conjunto que resultam outras peças originais decorrentes da criatividade do seu autor, bem como a reprodução de peças semelhantes através de moldes artesanais, que não se enquadrem como artesanato;

III – Arte culinária: compreende a produção em escala reduzida de alimentos caseiros prontos para consumo provenientes de receitas familiares e/ou étnicas, manipulados e preparados em local que atende as exigências sanitárias, expostos à venda embalados.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Poderão participar da seleção os interessados que respondam a todos os seguintes requisitos:

- I. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI;
- II. Maior de 18 anos;
- III. Residente no município de Lençóis Paulista;
- IV. Estar cadastrado no Cadastro Municipal do Artesanato Lençoense (CMAL) há pelo menos 90 dias.
- V. Produtor de peças manuais e/ou artesanais de baixa escala.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXPOSIÇÃO

4.1 O espaço coletivo para exposição (tendas piramidais) será disponibilizado pela Secretaria de Turismo a título gratuito, exceto no que diz respeito a mesa expositora, que será responsabilidade do expositor participante.

4.2 O interessado deverá possuir disponibilidade para participar de no mínimo 9 (nove) dias ou em todos os 11 (onze) dias da Feira de Artesanato & Economia Criativa, em local e horários indicados pela Secretaria de Turismo, podendo sofrer alterações, a saber:

<u>Data</u>	<u>Horário de Montagem</u>	<u>Horário de Funcionamento</u>
07/12 (quinta-feira)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
08/12 (sexta-feira)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
09/12 (sábado)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
10/12 (domingo)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
14/12 (quinta-feira)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
15/12 (sexta-feira)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
16/12 (sábado)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
17/12 (domingo)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
21/12 (quinta-feira)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
22/12 (sexta-feira)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00
23/12 (sábado)	17h00 às 17h45	18h00 às 22h00

4.3 O expositor deverá cooperar com os colegas selecionados no gerenciamento do espaço, bem como organizar, comercializar, cuidar e preservar o ambiente, atendendo os visitantes com cortesia, presteza e gentileza, devendo obrigatoriamente, estar presente durante todo o horário supramencionado.

4.4 O não comparecimento do expositor selecionado nos dias por ele escolhido acarretará a perda definitiva do espaço disponibilizado, exceto nos casos de ausência devido à doença (tratamento de saúde / acidente) ou falecimento de familiares (pais / avós / tios / filhos / irmãos / conjugue / sogros / sobrinhos / netos), comprovados através de atestado médico ou declaração, devidamente justificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 É de inteira responsabilidade dos expositores selecionados:

I - o transporte e deslocamento de seus produtos;

II - montagem e desmontagem da mesa de exposição no espaço disponibilizado;

III - despesas de transporte, alimentação e estacionamento durante todo o evento;

IV - o ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento e remessa dos produtos;

V - recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Secretaria de Turismo após o evento;

VI - qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados;

VII - na comercialização de arte culinária (gêneros alimentícios), e expositor deverá observar as boas práticas de manipulação de alimentos compatível com o ramo de atividade exercida e comercializar somente produtos já embalados e prontos para o consumo.

4.6 O expositor deverá dar preferência a utilização de mesas desmontáveis/dobráveis, de forma a facilitar a disposição e transporte das mesmas para o evento.

4.7 O mobiliário de exposição, item de responsabilidade do expositor, deverá ser submetido à avaliação e autorização da Secretaria de Turismo para composição do espaço da Feira.

4.8 Tanto a montagem como a desmontagem da mesa e espaço de exposição, deverão ser realizadas nos horários determinados pela SETUR, não sendo permitido a permanência de mobiliário, objetos e produtos em período de não funcionamento da Feira.

4.9 A quantidade de produtos expostos deverá ser suficiente para preencher o espaço disponibilizado e, ao mesmo tempo, em volume que respeite o tamanho da mesa, de forma a não exceder a sua capacidade e, que ainda permita a melhor visualização dos visitantes.

4.10 Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados e/ou prestação de serviços de qualquer natureza no local.

4.11 Toda circulação monetária da venda das peças será de responsabilidade de cada expositor, sejam valores em moeda corrente, máquinas de operadoras de cartão ou outras formas de pagamento financeiro, isentando completamente o envolvimento do órgão público na comercialização direta.

4.12 A decisão sobre a disposição dos espaços ficará a cargo da Secretaria de Turismo.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Após o período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão Especial de Seleção, composta por 02 funcionários da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR). Caberá a comissão avaliar os produtos artesanais, manuais e gastronômicos, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados;

5.1.1. A Comissão se reunirá para análise das propostas na sede da Secretaria Municipal de Turismo;

5.1.2. Se necessário, a Comissão poderá convocar os inscritos para apresentação dos seus produtos, devendo o convocado apresentar uma versão pronta, bem como os materiais, e matéria prima para melhor elucidação do seu processo de produção.

5.2. Serão selecionados os participantes com maior pontuação de acordo com os requisitos abaixo:

I. Participação nas edições da Feira de Artesanato & Economia Criativa da Secretaria de Turismo a partir do ano de 2022 – 5 pontos por feira;

II. Participação nas Feiras de Artesanato da Região Turística Coração Paulista – 2 pontos por feira;

III. Participação em capacitações oferecidas pela SETUR – 3 pontos por Capacitação;

IV. Participação em projetos realizados pela SETUR em parceria com outras instituições – 3 pontos.

V. Tempo de cadastro junto à SETUR – 1 ponto por ano de cadastro;

VI. Possuir ao menos uma rede social comercial ativa com publicações sobre o seu trabalho, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 30 dias: 2 Pontos.

VII. Trabalho com característica artesanal – 5 pontos

VIII. Trabalho com característica manual – 3 pontos

5.3. No caso de empate, a Secretaria de Turismo procederá ao sorteio para desempate;

5.4. Caso haja disponibilidade e interesse por parte da SETUR, poderão ser disponibilizadas mais vagas.

6. DO RESULTADO:

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado dia 16 de novembro de 2023, por meio de lista publicada no diário oficial do município, e no site: turismo.lencoispaulista.sp.gov.br.

6.2. Os selecionados serão informados sobre a classificação e deverão confirmar sua participação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, comparecendo a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) para assinatura do Termo de Compromisso (anexo II).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os respectivos locais de comercialização de cada expositor será definido pela SETUR, de acordo com o número de participantes e o tamanho das mesas dos expositores selecionados.

7.2. Os interessados que por ventura não forem selecionados devido ao número limitado de espaços disponíveis, mas que estiverem de acordo com os critérios e classificação, ficarão em cadastro reserva, e em caso de impossibilidade do selecionado participar do evento, serão convocados.

7.3. Caso o número de inscrições deferidas não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Turismo a seleção de outros expositores que deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital.

7.4. A assinatura da lista de presença é obrigatória pelo expositor em todos os dias de participação na exposição.

7.5. A fiscalização da Feira de Artesanato & Economia Criativa será realizada pela SETUR;

7.5.1. Os agentes públicos ficam autorizados a providenciar eventuais mudanças dos locais das barracas dos expositores e autuá-los sobre irregularidades em casos de descumprimentos deste regulamento.

7.5.2. Serão advertidos verbalmente e por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste regulamento.

7.5.3. As advertências e punições serão registradas em ata, pela SETUR, devendo o expositor tomar ciência por escrito.

7.5.4. O expositor que receber 2 (duas) advertências terá sua credencial CANCELADA.

7.5.5. O expositor deve respeitar e acatar as determinações dos organizadores da feira.

7.6. O expositor deve referir-se publicamente a feira sempre no sentido positivo para informação de divulgação ou fomento da mesma.

7.7. Todos os problemas surgidos durante a Feira de Artesanato deverão ser encaminhados à SETUR.

7.8. O descumprimento deste Edital pelo expositor estará sujeito as seguintes penalidades: Advertência, Suspensão imediata das atividades, Cassação das Credenciais e cancelamento da inscrição.

7.9. A Secretaria de Turismo não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

7.10. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria de Turismo.

Joelma de Andrade Taioque
Secretária de Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Cartão Cidadão: _____ CNPJ (Pessoa Jurídica): _____

Endereço: _____

Nº _____ Compl.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Nasc.: ____/____/____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone Residencial: () _____ Cel.: () _____

E- mail: _____ Site: _____

Instagram: @ _____ Facebook: _____

Já participou de outras edições da Feira de Artesanato & Economia Criativa?

SIM NÃO

Possui o Cadastro Municipal de Artesão Lençoense – CMAL? SIM NÃO

Para participação na Feira de Artesanato, assinale com um “X” no mínimo 9 (nove) dias ou todos os 11 (onze) dias de participação, sendo que nos dias selecionados a participação é obrigatória:

<u>ASSINALE OS DIAS DE PARTICIPAÇÃO</u>
() 07/12 (quinta-feira) - 18h00 às 22h00
() 08/12 (sexta-feira) - 18h00 às 22h00
() 09/12 (sábado) - 18h00 às 22h00
() 10/12 (domingo) - 18h00 às 22h00
() 14/12 (quinta-feira) - 18h00 às 22h00
() 15/12 (sexta-feira) - 18h00 às 22h00
() 16/12 (sábado) - 18h00 às 22h00
() 17/12 (domingo) - 18h00 às 22h00
() 21/12 (quinta-feira) - 18h00 às 22h00
() 22/12 (sexta-feira) - 18h00 às 22h00
() 23/12 (sábado) - 18h00 às 22h00

Tamanho da mesa dobrável/desmontável: comprimento _____ x largura _____

Quantidade estimada de produtos a serem comercializados durante a feira: _____

Descreva abaixo os produtos que pretende expor na Feira de Artesanato & Economia

Criativa:

Descreva abaixo quais as técnicas, materiais e matérias-primas utilizadas para a confecção das peças elencadas:

Para Arte Culinária Descrever quais os ingredientes utilizados, embalagens, forma de acondicionamento, exposição e temperatura para conservação do alimento:

Utiliza conservantes? () SIM () NÃO

Quais? _____

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro ter ciência de todos os termos do Edital nº ____/2023 - SETUR, aceitando desde já, todas as condições contidas nas cláusulas do mesmo.

Lençóis Paulista/SP, _____ de novembro de 2023.

Assinatura do proponente

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II)

1. Eu, autorizo a SECRETARIA DE TURISMO - SETUR que divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, os produtos artesanais referentes ao evento Feira de Artesanato & Economia Criativa – Edição de Natal 2023, que será realizada entre os dias 07 a 10 de dezembro, 14 a 17 de dezembro e 21 a 23 de dezembro de 2023, para fins publicitários e de divulgação.

2. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

3. Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital 010/2023. E assumo ter a responsabilidade técnica e ciência de que os produtos artesanais serão expostos em espaço compartilhado e disponibilizado pela Secretaria de Turismo, e serão comercializadas por mim, em TODOS os dias de Feira, segundo as orientações da Secretaria de Turismo;

4. Estou ciente que é proibido ao expositor:

I - apregoar mercadoria em voz alta;

II - expor ou vender produto diferente do que lhe foi autorizado/permitido;

III - ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da bancada;

IV - lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

V - vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de uso do espaço público;

VI - utilizar letreiro, cartaz, faixa ou outro engenho de publicidade no local de realização da Feira, exceto quando expressamente autorizado pela SETUR;

VII - fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da Feira;

VIII - expor e vender na Feira produtos fabricados por processo não artesanal/manual ou adquiridos de terceiros, expositores ou não;

IX - terceirizar, total ou parcialmente a produção de produtos de arte e artesanato;

X - consumir e/ou vender bebidas alcoólicas, bem como substâncias tóxicas, durante a realização da Feira;

XI - sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Secretaria de Turismo, visando burlar a legislação;

XII - impedir a execução de ações fiscalizadoras;

XIII - deixar de atender às convocações da Secretaria de Turismo;

XIV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

5. Declaro, ainda, estar apto(a) a ser contemplado(a) pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

6. Concordo que em observância à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, autorizo a Secretaria de Turismo a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para prestação de contas e desenvolvimento de política pública, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização pelos dados.

7. Autorizo a inserir o meu número de WhatsApp no grupo de organização referente à Feira.

_____/_____/2023

Expositor